

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar é um instrumento necessário para evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da futura contratação.

Desta forma, seu objetivo principal é estudar detalhadamente quais são as necessidades do município e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste ETP foi realizada em conjunto por representantes da Secretaria de Serviços e da área administrativa, buscando uma análise abrangente e fundamentada para a tomada de decisão sobre a contratação. O processo considerou a identificação da necessidade, a análise de soluções alternativas, a estimativa de custos e a avaliação dos impactos decorrentes da contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus dos Perdões realizará, no mês de maio de 2026, o evento “Maio Cultural”, que contempla uma programação diversificada com apresentações musicais, culturais e artísticas, envolvendo artistas locais, regionais e equipes técnicas. Diante disso, identifica-se a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento e suporte aos artistas, bandas, músicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do evento, especialmente no que se refere à estrutura dos camarins. Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria, equipe especializada ou meios logísticos suficientes para realizar, de forma eficiente e padronizada, o fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio necessários para atender à demanda dos camarins durante os dias de evento. Essa limitação pode comprometer o bem-estar dos participantes, a organização interna e, conseqüentemente, a qualidade das apresentações. A ausência de suporte adequado nos camarins pode gerar impactos negativos, como desconforto

aos artistas, atrasos na programação, dificuldades operacionais e prejuízos à imagem institucional do município na realização de eventos culturais de grande porte. A contratação pretendida torna-se, portanto, necessária para assegurar:

- o fornecimento contínuo e adequado de alimentação e bebidas;
- o atendimento às necessidades específicas dos artistas e equipes técnicas;
- o cumprimento de normas de higiene e segurança alimentar;
- a organização, reposição e manutenção dos camarins durante todo o período do evento.

A solução a ser adotada beneficiará diretamente os artistas, equipes técnicas e organizadores, proporcionando melhores condições de trabalho e desempenho, além de contribuir para a qualidade geral do evento. Indiretamente, toda a população será beneficiada, uma vez que a melhoria na estrutura e organização reflete na excelência das apresentações e na valorização das atividades culturais promovidas pelo município.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, garantindo a adequada execução do evento “Maio Cultural 2026”, com eficiência, qualidade e respeito aos profissionais envolvidos.

ÁREA DEMANDANTE

Secretaria de Cultura e Turismo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla a descrição dos requisitos essenciais para a definição da alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade institucional relacionada à contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio aos camarins durante o evento Maio Cultural 2026.

Requisitos de negócio (operacionais):

- Execução dos serviços durante todos os dias do evento, conforme cronograma

estabelecido;

- Abastecimento completo dos camarins com antecedência mínima antes do início das atividades;
- Garantia de reposição contínua de alimentos, bebidas e insumos durante todo o período do evento;
- Disponibilidade de equipe suficiente para atendimento da demanda, respeitando proporção adequada entre profissionais e público atendido;
- Capacidade de adaptação a ajustes operacionais durante o evento, conforme demandas da produção;
- Cumprimento rigoroso dos horários, locais e quantitativos definidos;
- Responsabilidade pelo transporte, entrega, organização, reposição e suporte durante todo o evento;
- Garantia de limpeza, organização e manutenção dos camarins durante e após o uso;
- Apresentação de proposta comercial com valores unitários e totais, prazo de execução, condições de pagamento e validade da proposta.

Requisitos de sustentabilidade:

- Preferência pela utilização de materiais descartáveis biodegradáveis ou recicláveis;
- Adoção de práticas que reduzam o desperdício de alimentos, com reposição controlada conforme consumo;
- Destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Utilização de embalagens adequadas que minimizem impactos ambientais;
- Incentivo ao uso de fornecedores e insumos locais, quando possível, contribuindo para a economia regional;
- Uso racional de recursos como água e energia durante a execução dos serviços.

Requisitos legais e administrativos:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;

Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;

Responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados;

Responsabilização por eventuais danos ou inconformidades na execução do contrato;

Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

***Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades foi elaborada com base no cronograma do evento Maio Cultural 2026, considerando o número previsto de artistas, equipes técnicas e estrutura operacional necessária para atendimento dos camarins.

A contratação contempla 11 serviços de buffet/camarim, distribuídos da seguinte forma:

- 21/05/2026: 2 serviços;
- 22/05/2026: 3 serviços;
- 23/05/2026: 2 serviços;
- 24/05/2026: 3 serviços;
- 30/05/2026: 1 serviço.

Os quantitativos de alimentos, bebidas, insumos e mão de obra foram estimados com base no consumo médio por pessoa em eventos similares promovidos pela Administração, observando critérios de economicidade, eficiência e adequação à demanda prevista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade da análise das alternativas disponíveis no mercado, bem como a devida justificativa técnica e econômica da solução a ser adotada pela Administração Pública. Tal etapa consiste na realização

de pesquisa estruturada acerca das condições, práticas e ofertas vigentes no mercado, com o objetivo de identificar soluções capazes de atender, de forma eficiente e adequada, à necessidade institucional apresentada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. No presente caso, considerando a necessidade de contratação de serviços para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e apoio operacional aos camarins do evento Maio Cultural 2026, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado nacional, com base em práticas adotadas por empresas especializadas no segmento de eventos, contratações públicas similares e parâmetros técnicos consolidados no setor de buffet e catering.

4.1. Alternativas Analisadas

No âmbito do levantamento de mercado, foram identificadas alternativas viáveis para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e suporte operacional aos camarins do evento Maio Cultural 2026, conforme descrito a seguir:

Alternativa: Contratação de empresa especializada em buffet/catering completo

Vantagens:

- Execução integrada de todos os serviços (alimentos, bebidas, insumos, logística e equipe);
- Padronização na prestação dos serviços;
- Maior controle de qualidade e atendimento às normas sanitárias;
- Reposição contínua dos itens durante o evento;
- Redução de riscos operacionais;
- Responsabilidade concentrada em um único fornecedor;
- Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Desvantagens:

- Possibilidade de custo global mais elevado em comparação a soluções fragmentadas.

Alternativa: Aquisição separada de itens com execução pela Administração

Vantagens:

- Possível redução de custos diretos na aquisição de alguns itens;

- Maior controle individual sobre os produtos adquiridos.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura física adequada para armazenamento e preparo;
- Ausência de equipe técnica especializada;
- Maior complexidade na gestão e execução;
- Aumento do risco de perdas e desperdícios;
- Maior probabilidade de falhas operacionais;
- Risco de descumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Sobrecarga da equipe interna da Administração.

Alternativa: Contratação parcial de fornecedores (sem suporte operacional completo)

Vantagens:

- Menor custo inicial de contratação;
- Flexibilidade na escolha de fornecedores por item.

Desvantagens:

- Ausência de equipe para organização e reposição contínua;
- Necessidade de atuação direta da Administração na execução;
- Risco de desabastecimento durante o evento;
- Falta de padronização dos serviços;
- Impacto negativo na qualidade do atendimento aos artistas e equipes;
- Maior risco operacional.

Conclusão:

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada em buffet/catering completo apresenta-se como a solução mais adequada, por garantir maior eficiência, qualidade, segurança e atendimento integral da demanda, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e contratações similares, considerando os quantitativos previstos para atendimento dos camarins do evento Maio Cultural 2026.

Os valores estimados contemplam o fornecimento de alimentos, bebidas, insumos, logística, equipe de apoio e reposição durante a execução dos serviços, observando os preços praticados no mercado e a compatibilidade com a realidade regional.

A composição dos preços considerou:

- fornecimento dos itens previstos;
- transporte e logística;
- equipe de apoio operacional;
- reposição contínua durante o evento;
- encargos operacionais da execução.

A memória de cálculo e os documentos que deram suporte à formação dos preços encontram-se anexados ao processo administrativo.

Conclui-se que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a descrição da solução adotada

para atendimento da necessidade institucional identificada. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet/catering para eventos, com fornecimento integrado de alimentos, bebidas, insumos, logística e equipe de apoio, destinados ao atendimento dos camarins durante a realização do evento Maio Cultural 2026. Na prática, a execução do serviço ocorrerá de forma contínua durante os dias de realização do evento, compreendendo todas as etapas necessárias ao adequado funcionamento dos camarins, desde o planejamento, preparo e transporte dos itens até a organização, reposição e suporte operacional no local. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens previstos, incluindo bebidas, alimentos salgados, doces, frutas, bebidas quentes, insumos e utensílios, conforme especificações técnicas previamente definidas. Também caberá à contratada a disponibilização de equipe de apoio qualificada, responsável pela organização dos camarins, reposição contínua dos itens, manutenção da limpeza e atendimento às demandas dos artistas e equipes técnicas. Os camarins deverão estar devidamente abastecidos com antecedência mínima estabelecida antes do início das atividades, garantindo que todos os itens estejam disponíveis em condições adequadas de consumo. Durante o evento, deverá ser assegurada a reposição contínua de alimentos, bebidas e insumos, de forma a evitar desabastecimento e garantir o pleno atendimento dos usuários. A solução contempla, ainda, a adoção de práticas que assegurem a qualidade e segurança alimentar, incluindo o correto acondicionamento dos alimentos, controle de temperatura para itens quentes e frios, utilização de ingredientes frescos e observância às normas sanitárias vigentes. A contratada deverá adotar medidas para evitar contaminação cruzada, bem como respeitar eventuais restrições alimentares previamente informadas. No que se refere à logística, a empresa será responsável pelo transporte adequado dos itens até os locais de realização dos eventos, bem como pela organização e distribuição nos camarins, garantindo fácil acesso e adequada apresentação dos produtos. A manutenção da solução, no contexto da presente contratação, está diretamente relacionada à continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante o evento. Nesse sentido, a contratada deverá assegurar o funcionamento ininterrupto do atendimento, com reposição permanente dos itens consumidos e pronta atuação da equipe de apoio para correção de eventuais falhas operacionais. Embora não se trate de contratação de bens permanentes, a assistência técnica, neste caso, traduz-se na capacidade de resposta imediata da contratada frente a qualquer intercorrência, tais como falta de itens, necessidade de substituição de produtos, ajustes operacionais ou atendimento a demandas específicas dos usuários. Do ponto de vista técnico, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada por garantir a execução integrada de todas as etapas do serviço, assegurando

qualidade, padronização, segurança alimentar e eficiência operacional. Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada, embora possa apresentar custo global superior em relação a soluções fragmentadas, revela-se mais vantajosa ao reduzir riscos de falhas, evitar desperdícios, minimizar retrabalho e garantir a adequada execução do objeto.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, assegurando condições adequadas de acolhimento aos artistas e equipes técnicas, contribuindo para a qualidade do evento e para o atendimento do interesse público.

7. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 de 14.133/2021).

A Lei nº 14.133/2021 orienta que a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que tal divisão seja técnica e economicamente viável, não comprometa a execução contratual e não resulte em perda de escala. No presente caso, a contratação refere-se ao fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio operacional destinados aos camarins do evento Maio Cultural 2026, caracterizando-se como um serviço de natureza integrada, que demanda execução contínua, padronizada e coordenada. Embora, em tese, seja possível o parcelamento do objeto em itens distintos, como fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e mão de obra separadamente, a análise técnica e operacional demonstra que tal divisão não se mostra adequada. A fragmentação da contratação implicaria a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, o que aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo maior esforço de coordenação, controle e fiscalização por parte da Administração. Além disso, poderia gerar despadronização na prestação dos serviços, dificuldades logísticas, falhas na reposição dos itens e riscos de desabastecimento durante o evento. Do ponto de vista técnico, a execução do serviço exige integração entre fornecimento, logística, armazenamento, organização e reposição contínua, o que é mais eficientemente alcançado por meio de um único fornecedor responsável por todas as etapas. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade do atendimento, especialmente em ambiente dinâmico como o de eventos culturais, onde a agilidade e a coordenação são fatores essenciais. Sob o aspecto econômico, o parcelamento também pode resultar em perda de economia de escala, uma vez que a contratação unificada tende a proporcionar melhores condições

comerciais, redução de custos indiretos e maior eficiência na execução. Adicionalmente, a existência de múltiplos contratos poderia gerar sobreposição de custos operacionais, aumento do risco de inadimplemento parcial e dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de falhas na execução. Ressalta-se que a solução adotada não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer o serviço de forma integrada, sendo prática comum no setor de eventos a contratação de buffet/catering completo.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado, garantindo maior eficiência, qualidade na execução e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

***Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Conforme o art. 7º, inciso X da Instrução Normativa nº 40/2020 e o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os ganhos em termos de efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio aos camarins do evento Maio Cultural 2026 tem como objetivo assegurar condições adequadas de acolhimento aos artistas, equipes técnicas e organizadores, contribuindo diretamente para a qualidade e o sucesso do evento. Do ponto de vista da efetividade, espera-se garantir atendimento integral aos camarins, com disponibilidade contínua de itens essenciais, evitando falhas como desabastecimento, desorganização ou inadequação das condições de atendimento. A meta é assegurar cobertura total das necessidades previstas, durante todo o período do evento. Sob a perspectiva da eficiência operacional, a contratação integrada deverá proporcionar redução significativa de falhas logísticas e operacionais, estimando-se a diminuição de ocorrências relacionadas à falta de insumos ou desorganização dos camarins. Espera-se atingir nível elevado de regularidade no atendimento, com reposição contínua e funcionamento ininterrupto dos serviços. Em termos de economicidade, a solução adotada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando

desperdícios de alimentos e insumos por meio de reposição controlada conforme consumo. A contratação unificada também contribui para redução de custos indiretos, decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores, além de possibilitar melhor negociação e aproveitamento de economia de escala. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução reduz a necessidade de mobilização de servidores públicos para execução de atividades operacionais, permitindo que a equipe da Administração se concentre em funções estratégicas de planejamento, coordenação e fiscalização do evento. No que se refere aos recursos materiais, espera-se melhor organização e utilização dos insumos, com controle adequado de distribuição e consumo, reduzindo perdas e garantindo maior eficiência no uso dos materiais disponibilizados. Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, a contratação contempla a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso preferencial de materiais recicláveis ou biodegradáveis, redução do desperdício de alimentos e destinação adequada de resíduos. De forma geral, os resultados pretendidos incluem:

- garantia de atendimento integral aos camarins durante todo o evento;
- manutenção contínua da qualidade e disponibilidade de alimentos e bebidas;
- redução de falhas operacionais e logísticas;
- otimização dos recursos públicos empregados;
- melhoria na organização e execução do evento;
- elevação do padrão de atendimento aos artistas e equipes técnicas.

Dessa forma, a contratação proposta contribui diretamente para a realização eficiente do evento Maio Cultural 2026, promovendo melhor utilização dos recursos públicos e assegurando o atendimento ao interesse público com qualidade e responsabilidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XI da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, com o objetivo de garantir a adequada execução do objeto e a efetividade da gestão contratual. Para assegurar o sucesso da

contratação e o pleno atendimento das necessidades relacionadas aos camarins do evento Maio Cultural 2026, a Administração Municipal deverá adotar medidas preparatórias de natureza operacional, administrativa e organizacional. Inicialmente, deverá ser realizada a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com definição clara de atribuições, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços, o controle de qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais. Caso necessário, deverá ser promovida orientação ou capacitação básica dos servidores designados, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização de contratos de prestação de serviços, controle de execução, verificação de conformidade e registro de ocorrências. No âmbito da organização do evento, deverá ser providenciada a definição prévia dos locais destinados aos camarins, assegurando que os espaços estejam adequados para o recebimento dos serviços, com condições mínimas de estrutura, limpeza, acesso e segurança. Também deverá ser realizado o alinhamento prévio com a contratada quanto ao cronograma do evento, horários de montagem, abastecimento e execução dos serviços, bem como quanto às especificidades de cada dia, número de pessoas atendidas e eventuais restrições alimentares. A Administração deverá disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de execução, pontos de apoio e informações logísticas essenciais para a adequada prestação dos serviços, incluindo orientações sobre circulação, credenciamento e acesso aos camarins. Deverá, ainda, ser organizada a comunicação interna entre os setores envolvidos, de modo a garantir integração entre a equipe responsável pelo evento e os fiscais do contrato, possibilitando respostas rápidas a eventuais demandas ou ajustes operacionais. Por fim, recomenda-se a elaboração de checklist ou instrumento de controle para acompanhamento da execução dos serviços, permitindo o registro sistemático das atividades realizadas, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas.

Dessa forma, as providências prévias descritas visam assegurar que a contratação seja executada de maneira eficiente, organizada e em conformidade com os requisitos estabelecidos, contribuindo para o sucesso do evento e para o adequado atendimento ao interesse público.

9.1. Designação e Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da fiscalização e gestão contratual. Para tanto, a Administração deverá:

a) Designar Formalmente Fiscais e Gestores: A Secretaria de Cultura e Turismo, em conjunto com a área administrativa, deverá designar formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato. A designação deve ser publicada em ato próprio, com a indicação das

atribuições de cada um.

b) *Capacitação dos Servidores*: Os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato deverão receber capacitação específica sobre a Lei nº 14.133/2021, as cláusulas do contrato, as especificações técnicas dos serviços/bens, os procedimentos de medição e pagamento, e as ferramentas de gestão contratual.

c) *Definição de Rotinas de Fiscalização*: Deverão ser estabelecidas rotinas claras e objetivas para a fiscalização dos serviços, incluindo a frequência das vistorias, os critérios de avaliação da qualidade, os procedimentos para registro de ocorrências e a forma de comunicação com a contratada.

9.2. Elaboração do Termo de Referência

Com base neste ETP, a próxima etapa será a elaboração do Termo de Referência (TR), que detalhará as especificações técnicas dos serviços, os requisitos da contratada, o modelo de execução e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, e as sanções aplicáveis. O TR deverá ser elaborado de forma clara, precisa e objetiva..

9.3. Análise Jurídica e Aprovação

O ETP e o Termo de Referência, bem como o processo de contratação deverão ser submetidos à análise da assessoria jurídica da Prefeitura para verificação da conformidade com a legislação vigente. Após a aprovação jurídica, os documentos deverão ser aprovados pela autoridade competente, que autorizará a abertura do aviso de contratação direta .

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso VIII da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise das contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto principal, influenciam ou sofrem influência da sua execução, sendo relevantes para garantir a plena efetividade dos resultados pretendidos. No presente caso, a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio aos camarins do evento Maio Cultural 2026 está inserida no contexto mais amplo da organização e execução do evento, podendo apresentar relação com outras contratações necessárias à sua

realização. Dentre as possíveis contratações correlatas, destacam-se aquelas relacionadas à infraestrutura do evento, tais como montagem de palco, sonorização, iluminação, locação de estruturas, segurança, limpeza geral, banheiros químicos e apoio logístico. Tais contratações, embora independentes quanto ao objeto, impactam diretamente no ambiente e nas condições de execução dos serviços de camarim. Também podem ser consideradas contratações relacionadas à produção do evento, incluindo contratação de artistas, equipes técnicas e serviços de coordenação, as quais influenciam diretamente o dimensionamento da demanda de camarins, quantidade de pessoas atendidas e necessidades específicas de alimentação. Não obstante, verifica-se que a contratação objeto deste ETP não depende, de forma direta, de contratação prévia específica para sua execução, podendo ser realizada de maneira autônoma. Entretanto, sua efetividade está condicionada à adequada articulação com as demais contratações envolvidas na realização do evento. Ressalta-se que a ausência ou inadequação de contratações correlatas, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura e organização do evento, pode impactar negativamente a execução dos serviços de camarim, comprometendo a logística, o acesso e as condições de atendimento. Por outro lado, a presente contratação também influencia positivamente outras atividades do evento, ao garantir suporte adequado aos artistas e equipes técnicas, contribuindo para o bom desempenho das apresentações e para a qualidade geral da programação.

Dessa forma, conclui-se que, embora não haja interdependência direta que impeça a contratação isolada do objeto, existe relação de complementaridade com outras contratações do evento, sendo necessária a devida integração entre os contratos para assegurar a plena execução e o alcance dos resultados pretendidos.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

***Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)*

Conforme determina o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o PCA do Município ainda não tenha sido publicado oficialmente, a Administração Pública está adotando as providências necessárias para sua elaboração e posterior divulgação, em conformidade com os princípios da transparência e do planejamento previstos na legislação.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento municipal, estando

compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) em vigor, garantindo os recursos financeiros necessários para a execução contratual.

O compromisso com a responsabilidade fiscal e a regularidade orçamentária está assegurado, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A Administração Pública está tomando as medidas administrativas necessárias para a finalização e publicação do PCA, atendendo aos prazos e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A elaboração do PCA está sendo conduzida com base em levantamento das demandas administrativas e alinhamento às prioridades definidas nos instrumentos de planejamento do município.

Portanto, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não tenha sido publicado, a presente contratação está devidamente prevista e compatível com o planejamento orçamentário do município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

***Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).*

Em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XII da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio aos camarins do evento Maio Cultural 2026 envolve, principalmente, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos, especialmente aqueles provenientes de embalagens, materiais descartáveis e sobras de alimentos. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos plásticos e orgânicos, o consumo de água e energia elétrica para preparo e conservação dos alimentos, bem como o uso de materiais descartáveis para atendimento dos participantes. Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas que promovam a sustentabilidade e a redução de danos ao meio ambiente, tais como a priorização do uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, especialmente no fornecimento de copos, utensílios e embalagens. Deverá ser incentivada a adoção de práticas que reduzam o desperdício de alimentos, por meio de reposição

controlada conforme a demanda, evitando excessos e descartes desnecessários. A contratada deverá realizar o adequado acondicionamento e descarte dos resíduos gerados, observando a segregação entre resíduos recicláveis e orgânicos, bem como a destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. Sempre que possível, recomenda-se a utilização de fornecedores locais, contribuindo para a redução de emissões decorrentes do transporte de insumos, bem como para o fortalecimento da economia regional. Quanto ao consumo de recursos, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de água e energia durante o preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos e bebidas. No que se refere à logística reversa, quando aplicável, deverá ser incentivado o retorno de embalagens reutilizáveis aos fornecedores, bem como o encaminhamento de materiais recicláveis para cooperativas ou sistemas de coleta seletiva. Destaca-se que tais medidas estão alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, podendo ser compatibilizadas com o Plano de Logística Sustentável do órgão, quando existente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas ambientais e as medidas estabelecidas, garantindo a execução do objeto de forma responsável e sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII)

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos, bebidas, insumos e serviços de apoio aos camarins do evento Maio Cultural 2026 mostra-se viável, adequada e necessária ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A solução proposta apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, atende aos requisitos técnicos definidos pela Administração e garante condições adequadas para execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de março de 2026.

Vanessa Reanho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Bom Jesus dos Perdões